

Credenciamento para Artistas

Edital Nº001/2020

Festividades e Eventos do Município do Jaboatão dos Guararapes 2020

ORIGEM DO CREDENCIAMENTO:	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SETCEL
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E QUE ATENDA O CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 09 de janeiro de 2020 à 09 de fevereiro de 2020, das 8h às 14h.

1.0 DA FINALIDADE

1.1A PREFEITURA DE MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por meio da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETCEL torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento Público, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1.2 Constitui deste Credenciamento a habilitação e seleção das propostas de atividades artísticas e culturais para compor a programação das festividades e eventos do Município do Jaboatão dos Guararapes, como também das manifestações artísticas e culturais contempladas pelo Calendário Oficial de Cultura 2020 do Município de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no período compreendido entre 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.

1.3 Para efeito deste Edital compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

2.0 DO PROPONENTE

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou de grupo desde que apresente documento através de Procuração assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
- b) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- d) Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar sua atuação como artista, há pelo menos 03 anos de atuação comprovada através de consagração pública.

3.0 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não é permitida a inscrição de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas inscritas neste Credenciamento, cônjuges e seus parentes e afins de 1º grau, assim como funcionários da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão aceitas as inscrições de artistas e grupos musicais e/ou culturais que apresentem propostas de shows, teatro, dança, performance circense, cortejos e atrações culturais, bem como, oficinas artísticas, que se relacionem com a cultura popular, erudita, religiosa e também do Município de Jaboatão dos Guararapes, compreendendo os cortejos de maracatus, escolas de sambas, caboclinhos, etc.;

4.2 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes individuais, fechados e externamente identificados, contendo obrigatoriamente:

- a) Formulário de Inscrição (Anexos I) em duas vias impressas, devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Material comprobatório e de consagração promocional como Declarações Técnicas de prestação de serviços, releases, fotos, CDs, DVDs, matérias e notas em jornais e blogs, fotografias, filmagens, folder, etc.;
- c) **Pessoa Física:** CPF, RG, PIS/NIT/NIS, Comprovante de Residência e Comprovante de Conta Bancária, Certidões Negativas (Débito Federal/Dívida Ativa da União, Débito Trabalhista, Regularidade Fiscal do Estado e Débito Fiscal do Estado). **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Contrato Social e/ou Estatuto Social, MEI, Certidões Negativas (Regularidade Fiscal do Município da Empresa, Certidão do FGTS, Débito Federal /Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal do Estado, Débito Fiscal do Estado, Débito Trabalhista, Idoneidade e Suspensão), e comprovante de conta bancária.

d) Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à avaliação das propostas apresentadas.

4.3 Não será permitida a entrega de materiais complementares nem a substituição de documentos depois de realizada a inscrição.

4.4 No caso de realização de shows, espetáculos e eventos com necessidades técnicas e de infraestruturas especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas, no ato da inscrição, para validação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

4.5 Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Credenciamento e do Formulário de Inscrição e de seus Anexos.

4.6 Cada Proponente poderá apresentar mais de um artista individual ou grupo artístico.

4.7 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para mais de uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa a cada uma delas.

4.8 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um Proponente.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 como também os Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal,

Estadual ou Municipal e, principalmente, com a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer-SETCEL.

5.0 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 14h, no endereço Centro Cultural Miguel Arraes - Av. Dr. Júlio Maranhão, 1668 - Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54315-010, ou;
- 5.2 Via Correios para o endereço: Complexo Administrativo/Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, Nº 1200, Galpão "N" - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.315-500. Com postagem de 06 de janeiro de 2020, até às 17h do dia 07 de fevereiro de 2020.
- 5.3 Os proponentes permanecerão credenciados até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da homologação do resultado final.
- 5.4 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SETCEL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- 5.5 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.
- 5.6 Este Edital poderá ser revogado por ato da SETCEL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

Parágrafo Único: não serão aceitas inscrições via fax, internet ou qualquer outra forma de encaminhamento que não esteja relacionado neste edital.

6.0 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas serão submetidas à avaliação de uma Comissão Especial de Credenciamento Artístico, formada por 05 representantes da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

6.2 Serão habilitadas e depois classificadas aquelas propostas que, ao final da avaliação tenham atendidos todos os critérios de documentos exigidos por este edital, além da conceituação atribuída a consagração artística e, ao objeto, exigidos e avaliados pela Comissão Artística no cumprimento deste Credenciamento. Como também ao atendimento de acordo com os seguimentos culturais atribuídos ao Calendário Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes.

6.3 As propostas habilitadas não necessariamente serão contempladas e/ou contratadas.

6.4 As programações oficiais do Calendário Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes, (data, horário local, roteiro e grade de serviços), será executada pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, com os selecionados pela Comissão de Avaliação Artística.

6.5 As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.6 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a

pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), especialmente em relação aos critérios objetivos de credenciamento.

6.7 A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:

- a) Audição do material disponibilizado em áudio e /ou vídeo;
- b) Análise e avaliação do histórico artístico;
- c) Análise da concepção artística (performance, figurino, produção geral);
- d) Avaliação da proposta formulada, sob o aspecto da manutenção da tradição ou inovação da proposta.

6.8 O resultado deste Credenciamento será divulgado no Portal www.viver.jaboatao.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo Primeiro: Será inabilitado o Proponente que desatender às exigências constantes do presente Edital de Credenciamento, deixando de apresentar a documentação solicitada, apresenta-la incompleta ou em desacordo com as disposições específicas do edital e seus anexos e, conseqüentemente, seu afastamento do Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Em havendo manifestação do interesse de apresentar recursos por parte dos interessados que deverá ocorrer em até 48 horas, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e entregue pessoalmente à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento Artístico no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, Estrada da Batalha, 1200 – Galpão “N” – Prazeres , Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 4315-570; mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 14h, com resultado até 03 (três) dias úteis após a entrega do recurso e publicado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

7.0 DA PROGRAMAÇÃO

7.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.

7.2 A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos recursos orçamentários e programação financeira, destinados ao Calendário Oficial de Cultura e dos eventos oficiais do Município do Jaboatão dos Guararapes.

7.3 Caberá a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.

7.4 Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira que não chegarem a um consenso quanto ao valor da execução negociado com a equipe de produção do Evento proposto.

7.5 Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, poderá convidar até 20% dos grupos e profissionais para compor para compor a Programação Oficial dos eventos oficiais do Calendário Cultural.

- a) Quando não houver inscrições suficientes;
- b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências da Convocatória e seus anexos;
- c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação do evento proposto que está contemplado no Calendário Cultural do Município do

Jaboatão dos Guararapes, não concordarem com a adequação orçamentária;

d) Quando houver desistência.

8.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1. As propostas habilitadas deverão aguardar a convocação para a negociação e adequação financeira e uma vez selecionadas, para compor a grade de programação dos Eventos Relacionados no Calendário Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes, deverão apresentar os documentos solicitados pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de negociação, quando estarão aptas a assinar o instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, que formalizará as responsabilidades das partes.

Parágrafo Único: Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

9.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E RESCISÃO

9.1 Para fins de contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, os proponentes de pessoas jurídicas e físicas deverão apresentar os documentos listados abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, improrrogáveis, se descumprido, desabilitará as propostas.

a) *Pessoa Física*: CPF, RG, PIS/NIT/NIS, Comprovante de Residência e Comprovante de Conta Bancária, Certidões Negativas (Débito Federal/Dívida Ativa da União, Débito Trabalhista, Regularidade Fiscal do Estado e Débito Fiscal do Estado);

b) *Pessoa Jurídica*: CNPJ, Contrato Social e/ou Estatuto Social, MEI, Certidões Negativas (Regularidade Fiscal do Município da Empresa, Certidão do FGTS, Débito Federal /Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal do

Estado, Débito Fiscal do Estado, Débito Trabalhista, Idoneidade e Suspensão), e comprovante de conta bancária.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do Evento, mediante apresentação de Nota Fiscal com Recibo e atualização de Certidões Negativas, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3 Se necessário, a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes, e Lazer poderá solicitar outros documentos: nota fiscal com recibo referente aos serviços prestados, atualização de comprovante de conta bancária, declaração de ciência de cachê, sendo optante do simples nacional deverá ainda acrescentar o comprovante de inscrição do simples, extrato dos últimos 12 (doze) meses do simples, declaração e recibo do simples e declaração para fins de não incidência na fonte do irpj.

9.4 As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

9.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.7 A inexecução do contrato de prestação de serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na lei federal nº. 8.666/93.

9.8 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei federal nº. 8.666/93.

9.9 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

9.10 Para os cachês sem comprovação o Credenciamento de propostas para atender o Calendário Cultural do Município do Jaboatão dos Guararapes 2020, ou seja, os que não comprovados o reconhecimento artístico ou a

justificativa de preço de cachê, os valores a serem pagos por apresentação não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na tabela do anexo II.

10.0 DAS SANÇÕES E IMPUGNAÇÕES

10.1 O proponente que convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será descredenciado após avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento Artístico, sem prejuízo das sanções legais.

10.2 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado após avaliação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento Artístico, sem prejuízo das sanções legais.

10.3 Em havendo manifestação de impugnações por parte dos interessados, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição. As Impugnações deverão ser apresentadas por escrito e entregue pessoalmente à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento Artístico no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes-Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, Estrada da Batalha, 1200 – Galpão “N” – Prazeres , Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 4315-570; mediante protocolo, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 14h, com resultado em até 03 (três) dias úteis após a entrega do recurso e publicado no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes após análise e registro da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios, no prazo de 90 (noventa dias), contando à partir da data final do Evento.

11.2. Nesta Convocatória, onde se lê deverão, entenda-se como Obrigatório.

11.3. O presente Credenciamento e os anexos ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no Portal – www.viver.jaboatao.pe.gov.br/ , e no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

11.4 A participação e o encaminhamento da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Credenciamento por parte do licitante.

11.5 É facultado à Comissão Especial de Credenciamento de Avaliação Artística, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste Credenciamento.

11.6 A atuação e as decisões da Comissão Especial de Credenciamento de Avaliação Artística durante os procedimentos de credenciamento serão fundamentadas e registradas no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

11.7 A avaliação do serviço prestado será realizada pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETCEL, pelo gestor do contrato.

11.8 A Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – SETCEL poderá: prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão;

11.10 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.11 Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Tabele Referência para cachê sem comprovação;
- c) ANEXO IV – Declaração de representação;
- d) ANEXO V – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

11.12 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente processo serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento de Avaliação artística.

11.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de novembro de 2019.

ANDRÉ TRAJANO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo De Turismo, Cultura, Esportes e Lazer